



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 663, DE 2024

Reconhece o Sistema Único de Saúde (SUS) como manifestação da cultura nacional.

**AUTORIA:** Senadora Zenaide Maia (PSD/RN)



[Página da matéria](#)

## PROJETO DE LEI N° , DE 2024

*Reconhece o Sistema Único de Saúde (SUS) como manifestação da cultura nacional.*

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O Sistema Único de Saúde (SUS) fica reconhecido como manifestação da cultura nacional.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 assegura a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional. Também atribui ao Estado o dever de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais, além de proteger aquelas típicas das culturas populares.

Nesse contexto, o reconhecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) como manifestação da cultura nacional por meio legal constitui não mais que a formalização daquilo que já constitui o patrimônio cultural brasileiro.

Em 17 de maio de 1988, na 267ª Sessão da Assembleia Nacional Constituinte, foi aprovada a redação do que viria ser o artigo 196 da Constituição Federal, promulgada em outubro daquele ano.

Marco do maior avanço civilizatório da sociedade brasileira, a garantia constitucional da saúde como um direito de todos e dever do Estado ganhou corpo e se tornou o princípio fundador do SUS.



Regulamentado pelas Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, o SUS é uma das maiores conquistas do povo brasileiro e representa um marco na história da saúde pública do País.

A proposta de reconhecimento do SUS como manifestação da cultura nacional foi submetida pela Associação Brasileira de Médicas e Médicos pela Democracia (ABMMD) e contou com a aprovação de delegadas e delegados representantes dos segmentos de usuários, trabalhadores e gestores presentes na etapa nacional da 17ª Conferência Nacional de Saúde, realizada em Brasília, de 2 a 5 de julho de 2023, e é parte integrante do Relatório Final da Conferência.

A aprovação desta proposição será uma forma tanto de dar visibilidade quanto de consolidar esta política pública tão imprescindível para a sociedade brasileira, que garante o acesso universal, integral, com equidade e participação social voltada às ações e aos serviços de saúde, sendo totalmente financiado por impostos e contribuições de toda a sociedade brasileira.

Reconhecer o SUS como manifestação da cultura nacional será uma forma de resguardar e dignificar este Sistema, reforçando sua importância para a identidade, a saúde pública e a cultura do povo brasileiro.

Pela relevância do SUS, resultado de décadas de lutas e conquistas, que fazem dele um acervo de conhecimentos e práticas, inclusive populares, conto com o apoio dos nobres Senadores e Senadoras para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões,

Senadora ZENAIDE MAIA

# LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- art196